

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Compromisso, Cidadania e Transparência!



## COMISSÕES PERMANENTES EM REUNIÃO CONJUNTA

DATA 29 DE JUNHO DE 2022

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2022:** - Altera o § 2º do art. 6º da Resolução nº 780, de 06 de novembro de 2017.

**Autoria:** Mesa Diretora

### Relatório:

No vinte nove de junho do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se as Comissões Permanentes em reunião conjunta para examinar o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2022**, que "Altera o § 2º do art. 2º da Resolução nº 780, de 06 de novembro de 2017, de autoria da Mesa Diretora.

Presentes à reunião os Vereadores: Guilherme Lima Braga (Presidente) Rafael Vieira Faria (Vice-Presidente) e Mauro Júnior Lopes Francisco (Relator) da **Comissão de Justiça e Redação**; Frederico Henrique Cota Alves (Presidente), José Justino Pires Damaso (Vice-Presidente), Warlen Alves da Silva (Relator), da **Comissão de Finanças Públicas**; Matheus Utsch de Oliveira (Presidente), Evaldo Geraldo do Carmo (Vice-Presidente) e Leonardo Pereira Ribeiro (Relator), da **Comissão de Administração Pública**.

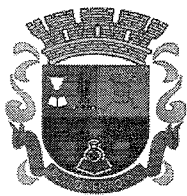
O Vereador Leonardo Pereira Ribeiro presidiu a reunião Conjunta, conforme Regimento Interno e sorteado o Vereador Rafael Vieira Faria como Relator.

A proposta em comento, de autoria da Mesa Diretora, busca alterar o §2º do artigo 6º da Resolução nº 780, de 06 de novembro de 2017, que versa sobre disposições para a realização da avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal.

Na justificativa, a Mesa Diretora visa facilitar a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho de cada servidor que atualmente exige um membro de cada setor em que o avaliado labora, portanto, devido ao pequeno número de servidores efetivos no Legislativo alguns setores possuem apenas o próprio servidor avaliado. Assim, ao substituir o servidor do setor pelo Diretor Geral da Câmara evita-se parcialidade na avaliação dos colegas do setor.

Também, ao extinguir a regra de que servidores com menor grau de escolaridade não poderiam avaliar os servidores com maior grau de escolaridade, entendeu-se que os critérios de avaliação não necessariamente exigem qualquer graduação maior para a avaliação, até mesmo, por não estar sendo avaliada a escolaridade, mas, a competência, a responsabilidade, a pontualidade, dentre outros, que são qualidade que se aprende e adquire em casa e/ou no dia a dia.

Evita ainda, que a avaliação fique limitada a servidores e que servidores com maior graduação fiquem sem ser avaliados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Compromisso, Cidadania e Transparência!



Cont. Parecer Projeto Resolução nº 09/2022, Comissão Conjunta

## Fundamentação:

Conforme parecer jurídico, a competência da autoria da matéria em testilha, que faz parte da organização administrativa da Câmara, é exclusiva da mesa diretora, conforme preceitua o §1º, I, c/c, §2º, I, "a", ambos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

## Voto do Relator:

Em face do exposto, voto pela aprovação do **Projeto de Resolução nº 09/2022**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, financeiros e quanto à técnica legislativa.

  
Rafael Vieira Faria  
Relator

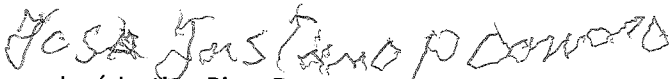
## Voto das Comissões:

Os demais **membros das Comissões Permanentes**, em reunião conjunta, aprovaram por unanimidade o parecer do Relator, cujo teor passa a integrar o parecer das Comissões nos termos do inciso VII, art. 74, do Regimento Interno. As **Comissões Permanentes**, em reunião conjunta, exaram, portanto, **parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 09/2022**.

É o nosso Parecer, S. M. J.


Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

  
Leonardo Pereira Ribeiro  
Presidente


  
José Justino Pires Damaso  
Vereador

  
Matheus-Utsch de Oliveira  
Vereador

  
Warlen Alves da Silva  
Vereador

  
Evaldo Geraldo do Carmo  
Vereador

  
Frederico Henrique Cota Alves  
Vereador

  
Mauro Junior Lopes Francisco  
Vereador

  
Guilherme de Lima Braga  
Vereador